



EDITAL PRPG 03/2018

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais (CTRn), da Universidade Federal de Campina Grande-PB (UFCG), torna público aos interessados que estarão abertas, no período previsto neste edital, as inscrições para seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior e estabelece abaixo as normas para o processo de seleção desta chamada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste processo seletivo de bolsa Capes-PDSE candidatos estudantes regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil, em que o estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese. Poderão participar deste processo seletivo alunos das três Áreas de Concentração do PPGEA, a saber: *“Irrigação e Drenagem”*, *“Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas”* e *“Construções Rurais e Ambiência”*.

O PDSE é destinado aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. DA FINALIDADE:

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do PPGEA e em consonância com a Portaria N^o 186 de 28/09/2017 da Capes e com o Edital 47/2017 de da Capes, tem como principais finalidades:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo PPGEA.
- II - atender às necessidades de formação de pessoal de alto nível em áreas de fronteira da ciência, em campos do conhecimento e tipos de abordagem não consolidados no Brasil, e em áreas estratégicas para os planos governamentais de desenvolvimento regional e nacional;
- III - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- IV - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes e discentes do PPGEA no exterior;
- V - estabelecer bases para a criação e o fortalecimento de programas de cooperação e de intercâmbio sistemáticos entre a UFCG, envolvendo docentes e alunos da graduação e da pós-graduação;
- VI - criar condições para a expansão das parcerias entre docentes e discentes nacionais e estrangeiros, inclusive na orientação compartilhada de teses;
- VII - Ampliar o acesso de doutorandos do PPGEA a centros internacionais de excelência;
- VIII - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica do PPGEA;
- IX - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de graduação e pós-graduação ao colocar bolsistas em contato com os currículos de cursos de excelência no exterior;
- X - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.



3.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3.4 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

4.1 Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto disponível na **Tabela 3** deste edital.

4.2 O PPGEA fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar de acordo com a duração das propostas apresentadas.

4.3 Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de cotas adicionais.

4.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para atender 01 ou 02 bolsistas no ano de 2018, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com a cota disponível e a proposta apresentada.

4.5 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados

- cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4.6 Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

4.7 Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação da Capes.

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

5.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

5.3. Estar regularmente matriculado(a) no PPGEA;

5.4. Apresentar candidatura individual;

5.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

5.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

5.8 Ter integralizado um número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.9 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

5.10. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme **Tabela 1** e requisitos do item 8.5.6 do Edital 47/2017 da Capes (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

5.11. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

Tabela 1 – Níveis mínimos de proficiência em língua estrangeira

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

BRASILEIRO(A) O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- 6.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGEA a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- 6.2. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- 6.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- 6.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- 7.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 7.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção do PDSE consistirá de análise interna ao PPGEA, com verificação da consistência documental e análise de mérito, inscrição no site da Capes, homologação por parte da Pró-reitoria da UFG e análise documental na Capes.

8.2. Este edital trata **apenas das informações referentes à seleção interna** ao PPGEA. Ao(s) candidatos(s) selecionados, recomenda-se a leitura minuciosa do Edital 47/2017 (disponível no link: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>), com todas as informações necessárias às demais fases da seleção.

9. DA SELEÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DO PPGEA:

9.1. A Coordenação do PPGEA deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do PPGEA, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao PPGEA.

9.2. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao PPGEA não estiver presente na IES, poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

9.3. O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

9.4. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

9.5. O avaliador externo ao PPGEA deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à



Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade de parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

9.6. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção no âmbito do PPGEA, da PRPG e da CAPES conforme calendário da **Tabela 3**;
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 47/2017 da Capes;
- III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- VI. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

9.7. Os documentos exigidos **para a seleção interna** no âmbito do PPGEA são:

- a. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- b. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFCG/PPGEA, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- c. Comprovação da interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando do coorientador(a) no exterior através de
 - (i) Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela orientador brasileiro; ou de
 - (ii) correspondências (e-mails) trocados entre ambos orientadores (nacional e estrangeiro). Ressalta-se que para a inscrição no âmbito da PRPG e da Capes apenas a opção (i) poderá ser aceita.
- d. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- e. Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação.
- f. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- g. Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE), devidamente preenchido pelo orientador docente do PPGEA;
- h. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - *Título;*
 - *Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;*
 - *Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;*
 - *Metodologia a ser empregada;*
 - *Cronograma das atividades;*
 - *Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;*
 - *Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;*
 - *Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;*
 - *Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando o caso;*
 - *Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais quando relevante. - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.*
 - *Referências bibliográficas;*

9.8 A documentação deverá ser entregue na coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (Bloco CM- 1º Andar, Campus I da UFCG, conforme calendário da **Tabela 3**.

10. DAS NORMAS INTERNAS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Para o caso de um número maior de candidatos do que o da cota de bolsas existente, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:



10.1 Análise do Curriculum Vitae (Peso 50%) do aluno

Na etapa de avaliação curricular serão analisados os itens indicados na Tabela 2 e seus respectivos pesos. Ao candidato que obtiver a maior nota absoluta, será imediatamente atribuída a nota relativa 10,0. Os demais candidatos terão suas notas absolutas ponderadas com relação à maior nota relativa (do candidato de maior nota absoluta) e estas serão as notas de avaliação do Curriculum Vitae consideradas neste certame.

Tabela 2: Pontuação do Curriculum Vitae

Item*	Descrição	Pontuação (cada)
Artigos completos publicados em periódicos	Qualis A1	10,0
	Qualis A2	8,5
	Qualis B1	7,0
	Qualis B2	6,0
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos	Qualis B3	2,0
	Internacional	1,0
	Nacional	0,5

*Anexar a primeira página de cada artigo como documento comprobatório e indicar a URL de acesso para possível consulta ** O conceito Qualis considerado refere-se ao Qualis 2015 para área de Engenharias I

10.2 Análise do Curriculum Vitae (Peso 50%) do orientador brasileiro

Na etapa de avaliação curricular serão analisados os itens indicados na Tabela 2 e seus respectivos pesos. Ao orientador que obtiver a maior nota absoluta, será imediatamente atribuída a nota relativa 10,0. Os demais orientadores terão suas notas absolutas ponderadas com relação à maior nota relativa (do orientador de maior nota absoluta)

10.3. Nota final

As notas finais dos candidatos serão uma média ponderada das notas obtidas nos itens 10.1 e 10.2, ordenadas de forma classificatória e as cotas de bolsa serão atribuídas de acordo com a disponibilidade e ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita conforme datas da Tabela 3. O resultado será fixado na Secretaria da Coordenação do Programa e divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola-PPGEA (www.deag.ufcg.edu.br/copeag).

12. DAS FASES SEGUINTE DE SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

Todas as fases seguintes do processo de seleção de bolsas do programa PDSE seguirão as normas e datas estabelecidas no Edital 47/2017 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

13. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Tabela 3 – Calendário das atividades para o processo de seleção PDSE.

Atividade	Período
Inscrições na secretaria PPGEA	até 02.02.18
Homologação das inscrições	02.02.18
Resultado Final no âmbito do PPGEA	Até 31.01.17
Período para Recursos	Até 02.01.17
Resultado Final da seleção interna ao PPGEA	Até 07.01.17
Homologação do resultado pela PRPG/UFCEG	Até 09.02.17
Inscrições na Capes pelos candidatos	De 19 de fevereiro a 23 de março de 2018
Homologação pela IES no sistema da Capes	De 02 de abril a 23 de abril de 2018
Complementação de documentos	Até 60 dias antes da viagem

14. DOS BENEFÍCIOS

14.1 Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.



14.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior **não prevê** o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

14.3 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e no edital 47/2017 da Capes, nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Mais informações:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
PPGEA- CTRN- Bloco CM: 1^o Andar- Universidade Federal de Campina Grande - Campus Campina Grande
Av. Aprígio Veloso 882, 58.429-900
Campina Grande-PB. Fone (83) 2101-1055 e 2101 -1998.

Campina Grande-PB, 30 de Janeiro de 2018.
